

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ E
A BrazilNet Serviços de Escritório Virtual
LTDA – ME.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CRCCE, e a empresa **BrazilNet Serviços de Escritório Virtual LTDA – ME**, com sede na Avenida Santos Dumont nº2789, sala 1006, - Aldeota – Fortaleza - CE CEP: 60.150-161, inscrita no CNPJ nº 21.0248.453/0001-01, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. André Luiz Pinheiro Corrêa Lima, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Parceria é o compromisso da PARCEIRA de prestação de serviços de domicílio fiscal e comercial e locação de sala de reunião, locados em Escritório Virtual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os funcionários do CRCCE também gozarão do benefício previsto neste Termo.

Paulo *Al*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – os Contabilistas registrados regularmente no CRCCE e seus familiares gozarão de um abatimento nos preços realizados pela PARCEIRA, passando a gozar do desconto de 10% nos serviços de domicílio fiscal e comercial e 20% no serviço de locação de sala de reunião sob os valores de seus produtos/serviços.

II - O CRCCE não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, de acordo com a opção feita pelo beneficiado.

III – O CRCCE se compromete a divulgar, através de seus meios próprios de divulgação, junto aos Contabilistas registrados a parceria ora estabelecida, respeitada sua política interna de divulgações.

IV – Para gozar do benefício previsto neste Termo, o Contabilista, ou demais beneficiados, deverá apresentar certidão de regularidade para com o CRCCE. No caso de funcionários, deverá ser apresentada declaração específica.

V - Será de responsabilidade da PARCEIRA a comunicação da existência desta parceria com o CRCCE para que o Contabilista, funcionário ou demais beneficiários venham a apresentar os documentos e assim obter abatimentos e/ou outros eventuais benefícios.

VI - Quando possível, a PARCEIRA apoiará o CRCCE na realização de seus eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Parceria tem prazo de validade indeterminado, passando a ter vigência na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes signatárias, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias, ficando ajustado que, se tal acontecer, os acordos firmados anteriormente não serão interrompidos.

Raulo *Al*

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

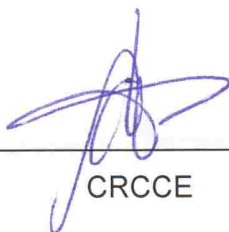
Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Federal desta Capital, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza, 01 de Abril de 2016.

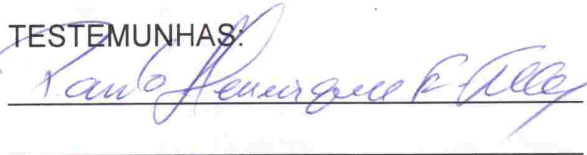


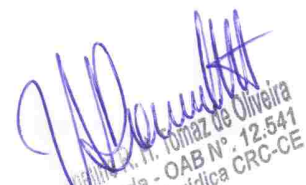
CRCCE



BRAZILNET

TESTEMUNHAS:




João Luiz de Oliveira
OAB N.º 12.541
Advogado Jurídico CRC-CE